



1. DADOS DA REUNIÃO:

Data	Hora inicial	Hora final	Local (<i>videoconferência pelo aplicativo "Google Meet"</i>)
29/09/2020	10:30	13:50	Ata da 69ª reunião do colegiado e 30ª reunião do NDE do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB

2. PAUTA:

Item	Pauta
1	Comunicado do CRMV-PB quanto às ANPs no curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB.

3. PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

1. Reunião aberta. 2. Segue-se a leitura da Pauta Atual (vide acima). 3. Notifica-se a todos os presentes que, para se fazer constar em Ata, o participante deverá requerer “Constar em Ata”, cuja reprodução da fala será registrada em sentido literal com a identificação de autoria. 4. Neste momento, comunica-se aos presentes que a palavra está facultada, inicialmente, para aditamento de pauta, priorização e/ou revisão. 5. Oportunamente se registra que Contribuição, Intervenção, Inscrição, Questão de Ordem ou Aparte, para a boa condução da presente reunião, fica desde já predeterminado o tempo-limite de 3 minutos para o uso da fala, sob cordata avaliação e condução da coordenadora do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB/Sousa. 6. Passa-se à discussão da Ordem do Dia (vide pauta acima) e as anotações de estilo pelo(a) responsável que ora redige esta Ata.

4. DISCUSSÃO DA PAUTA, DECISÕES TOMADAS E RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PRESENTES/AUSENTES:

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às 10:30hs, reuniram-se por videoconferência, pelo aplicativo do “Google Meet”, a coordenação do curso de bacharelado em Medicina Veterinária do IFPB com os membros do colegiado e do NDE do referido curso, contando com a presença da direção de ensino superior do campus Sousa (DES-SS), direção do departamento de desenvolvimento do ensino do campus Sousa (DDE-SS), e membros da pró-reitoria de ensino do IFPB (PRE). Com a seguinte pauta: 1 – Comunicado do CRMV-PB quanto às ANPs no curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB. Estiveram presentes a coordenadora do Curso de Medicina Veterinária, Professora Sheila Nogueira Ribeiro Knupp, os professores membros do colegiado e do NDE do referido curso: Amélia Lizziane Leite Duarte, Ana Lucélia de Araújo, Daniel Cezar da Silva, Lisanka Angelo Maia, Louis Hélvio Rolim de Britto, Marcelo Helder Medeiros Santana, Patricy de Andrade Salles, Roseane de Araújo Portela, Salomão Cambuí de Figueiredo, Suely Cristina Pereira de Lima Oliveira, Thais Ferreira Feitosa, Vinícius Longo Ribeiro Vilela. Além da representante dos discentes no colegiado do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB, Carla Rayne Andrade Ferreira. Também estavam presentes a diretora de educação superior do campus Sousa/IFPB, sra. Francisca Bivânia de Araújo Lins; a diretora de desenvolvimento do ensino do campus Sousa/IFPB, sra. Joselma Mendes de Sousa Carneiro; a coordenadora de pedagogia do campus Sousa/IFPB, sra. Ana Paula de Andrade Rocha; o diretor geral do campus Sousa do IFPB, sr. Francisco Cicipira de Andrade Filho; a pró-reitora de ensino do IFPB, sra. Mary Roberta Meira Marinho; o diretor de educação superior do IFPB, sr. Geisio Lima Vieira; e o coordenador dos cursos de

licenciatura do IFPB, prof. Richardson Correia Marinheiro. O secretário geral do CRMV-PB, prof. Pós-doutor Adriano Fernandes Ferreira também esteve presente nesta reunião como convidado. Com relação às pautas propostas, foi consensuada a deliberação que se segue:

Iniciou-se a reunião com uma explanação da pró-reitora de ensino, sra. Mary Roberta, sobre os motivos pelos quais esta reunião estava ocorrendo. Esclareceu-se que esta reunião tornou-se necessária de ocorrer primeiramente apenas com os discentes do curso de bacharelado em medicina veterinária para que os alunos tivessem maior liberdade para se pronunciarem sem a presença dos docentes. Destacou também que a coordenação do curso (CCSBMV-SS), o DDE-SS e a PRE receberam um e-mail encaminhado (dia 18/09/2020), via e-mail coletivo da turma 2018.1, com a cópia da resposta do secretário geral do CRMV-PB (sr. Adriano Fernandes) a uma suposta denúncia realizada ao CRMV-PB sobre as ANPs no curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB.

A sr. Mary Roberta deu continuidade às suas colocações salientando que as dificuldades encontradas em relação às ANPs são comuns a diversos cursos do IFPB e de outras instituições de ensino superior (IES), pois quando se há uma transição da educação presencial para a não presencial é esperado que isto ocorra, no entanto, que os gestores e professores tem total capacidade de superar esses entraves. Além disso relembrou que houve toda uma preparação anterior ao início dessas atividades, seguindo normativas e regulamentações do Conselho Nacional de Ensino (CNE) e do Ministério da Educação (MEC). Destacou ainda que a educação superior é regida por diversos órgãos reguladores do governo, como o Sistema Nacional de Educação Superior (SINAES) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sendo que ambos foram consultados pela instituição (IFPB) e seguiu-se todas as orientações e legislações desses órgãos. No entanto, salientou que quando se realiza uma consulta com os conselhos de classe, como o CRMV-PB, muitas vezes as normativas são divergentes daquelas propostas por órgão da educação. Sendo assim, sempre procura-se, quando na elaboração do projeto pedagógico dos cursos, atender às regulamentações de todos esses órgãos, de modo que não ocorram conflitos entre eles, no entanto, em alguns momentos isto não é possível. Deixando claro que o órgão do governo que é superior aos demais e que é responsável por toda regulamentação da educação superior no país é o MEC, no entanto, ainda assim é realizada uma abertura de diálogo com os conselhos de classe na tentativa de se alcançar um "senso comum" entre todas as partes envolvidas. Destacou que as legislações vigentes do CRMV-PB são anteriores ao período de pandemia e que poderia haver ainda alguma alteração de posicionamento do conselho federal de medicina veterinária (CFMV) quanta a permissividade de atividades não presenciais para disciplinas do núcleo profissionalizante do curso de bacharelado em medicina veterinária.

A pró-reitora continuou sua fala relatando que houveram muitos momentos de consulta aos estudantes do IFPB, muitas reuniões com a presença e participação dos discentes (mais de 12) e algumas alterações ocorreram exatamente pela solicitação dos mesmos, como a reabertura do período de ajustes de matrículas. Salientou que a pró-reitoria de ensino, as direções de ensino e o colégio de dirigentes se envolveram na elaboração da resolução das ANPs no âmbito do IFPB (RESOLUÇÃO 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que estabelece as fases de implementação gradual das atividades não presenciais e presenciais no âmbito do IFPB) e que a partir do momento que a mesma foi aprovada no conselho superior (CONSUPER), passa a ser executada em todo IFPB (RESOLUÇÃO 29/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB - Estabelece os procedimentos para desenvolvimento e registro de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs), durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFPB, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19). Sendo o papel dos gestores, coordenadores de curso e professores fazer a execução dessas resoluções, ficando à cargo do colegiado e do NDE a avaliação de quais disciplinas que poderiam ser ofertadas nesta modalidade não presencial, de acordo com a porcentagem de carga horária teórica e prática que as mesmas possuíam, além de realizar uma programação das práticas para mais ao final do semestre de 2020.1, quando talvez se tenha a possibilidade de realizar tais atividades na forma presencial.

A sra. Mary Roberta continuou informando que o teor completo do e-mail encaminhado de forma anônima não foi acessado pelos gestores, portanto não se sabia ao certo se havia ocorrido uma denúncia propriamente dita ao CRMV-PB ou apenas uma consulta. Este fato poderá ser esclarecido quando o secretário geral do CRMV-PB iniciar a participação na reunião (o mesmo ainda não estava presente). No entanto, destacou mais uma vez que independente da resposta do CRMV-PB, quem regulariza e quem rege o ensino superior é o CNE e o MEC, e que o colegiado e o NDE do curso de medicina veterinária, como

subcomissão local de acompanhamento das atividades não presenciais (SCLANPs), tinha total liberdade para definir quais disciplinas seriam cabíveis de serem ofertadas na forma de ANPs no curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB. Mais uma vez, afirmou que neste momento estavam todos reunidos para poder ter um diálogo aberto entre os gestores do IFPB, professores membros do colegiado e NDE do curso de bacharelado em medicina veterinária e também com o CRMV-PB a fim de tentar elucidar algumas questões e chegar em um consenso. Lembrou que tem ciência, a partir do contato com a direção de outras IES, que também há a oferta de disciplinas nos demais cursos de medicina veterinária do Estado da Paraíba como ANPs. Citou-se a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na qual há a oferta de disciplinas como Zoonoses, Saúde Pública e Fisiologia, que fazem parte do rol de disciplinas que o CRMV-PB não autoriza na forma não presencial (Resolução CFMV 1114/2016 altera a resolução CFMV 595/92, acrescentando-lhe parágrafo único ao seu Artigo 1, com a seguinte redação: "As disciplinas ou unidades curriculares vinculadas ao exercício profissional da Medicina Veterinária e seus conteúdos teórico-práticos, com ênfase nas áreas de Saúde Animal, Clínica e Cirurgia Veterinárias, Medicina Veterinária Preventiva, Saúde Pública, Zootecnia, Produção Animal e Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, devem ser ministradas nos cursos de graduação de medicina veterinária exclusivamente sob a modalidade presencial"). Além disso, a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) também está ofertando algumas disciplinas na forma não presencial e que estão inseridas nesta "proibição" do CFMV de serem realizadas na forma não presencial.

A pró-reitora lembrou a todos os presentes que quando iniciou-se este momento de pandemia o IFPB teve que suspender suas atividades presenciais e diante deste cenário encontraram-se com três possibilidades: 1- Permanecer sem nenhuma atividade de ensino; 2- Retornar às atividades presenciais, no entanto, ficando sujeitos a se expor e a expor os discentes e demais contactantes secundários ao COVID-19 e causar uma disseminação mais rápida do vírus; 3- Ofertar as disciplinas na forma de ANPs. Destacou que o trabalho que a gestão do IFPB teve na organização, planejamento e desenvolvimento das ANPs foi intenso e muito meticuloso, na tentativa de se ofertar as ANPs da melhor forma possível, paralelamente a isto teve também toda a dedicação dos professores para se capacitarem para esta nova modalidade de ensino, com grande esforço comum de adaptação. Houve também alteração de diversos processos que anteriormente eram exclusivamente presenciais, para a forma eletrônica, além da mudança da matrícula para que pudesse ser realizada totalmente na forma on-line. Salientou ainda que o Instituto Federal da Paraíba optou por não aderir ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu) para o preenchimento das vagas em cursos de graduação no segundo semestre de 2020. "A decisão foi comunicada por meio da [Resolução Ad Referendum 25/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 29 de maio de 2020](#) e leva em consideração a situação de emergência provocada pelo Coronavírus - COVID-19, as dificuldades de gerenciamento do processo de matrícula por meio do Sisu e cumprimento do seu cronograma de execução."

Encerrada a fala da pró-reitora, o professor Daniel iniciou suas colocações realizando um questionamento à pró-reitora quanto à possibilidade de haver uma representação judicial do CRMV-PB direcionada a algum ou alguns professores do curso de medicina veterinária do IFPB, qual seria o posicionamento tomado pelo IFPB em defesa da atuação destes servidores.

A sra. Mary Roberta salientou que existe uma diferença entre o que "se ouviu dizer" e a realidade, pois ela desconhece, durante toda a sua trajetória de docência e de gestão, que em algum momento qualquer conselho tenha se direcionado diretamente à pessoa física ou a algum docente. Pois existem representações que chegam à instituição e não direcionada às pessoas. Destacou que o servidor docente quando está em exercício de sua profissão, ele é "patrimônio" da instituição. Qualquer docente que esteja executando uma resolução do CONSUPER, ele está realizando o seu trabalho e está seguindo um órgão soberano institucionalmente. Deu um exemplo recente sobre uma representação judicial em que os professores foram citados individualmente, no entanto, o IFPB "tomou à frente" e assumiu todo o processo que foi rapidamente solucionado. No entanto, salientou que não se sabe ainda nem se houve uma denúncia ao CRMV-PB, nem se essa possível consulta ao CRMV-PB ocorreu por um aluno da instituição realmente, já que foi enviada via e-mail coletivo.

O diretor do campus, sr. Francisco Cicupira de Andrade Filho, também quis responder ao questionamento do professor Daniel, reafirmando a total e irrestrita solidariedade do campus Sousa e o compromisso de defesa intransigente de qualquer ameaça que qualquer um dos professores possa vir a sofrer, não apenas em relação ao CRMV-PB, mas em qualquer situação. Principalmente considerando um momento de pandemia, em que tudo está ocorrendo em decorrência da mesma e adaptações estão ocorrendo para que se tenha uma continuidade das atividades e para poder dar uma resposta à sociedade. Destacou ainda

que o IFPB tem mantido uma boa relação e um diálogo permanente com o CRMV-PB e sempre teve uma abertura muito grande de diálogo com o mesmo, tendo uma relação muito harmoniosa. Salientou que o e-mail encaminhado por um e-mail coletivo de turma deve ser encarado apenas como uma consulta, pois não teria como aceitar como uma denúncia sem que ocorra a identificação de pessoa. Relatou que os professores estão agindo sob orientação do MEC, do IFPB e dos conselhos, tendo prerrogativas de suas ações e atuações dentro do IFPB. Salientou que o CRMV-PB não deverá mover nenhuma ação contra os professores atuantes no curso de medicina veterinária do IFPB, mesmo por que está ocorrendo esse diálogo aberto entre a instituição e o conselho e que deve-se ter uma clareza do trabalho que está sendo efetivado e que não fere em nenhum momento a regulamentação do CRMV-PB quanto aos aspectos éticos. Destacou ainda que há a procuradoria jurídica do IFPB que poderá representar aos professores em caso de haver alguma representatividade judicial do CRMV-PB contra os professores.

Após finalizada a fala do diretor geral do campus Sousa/IFPB, o prof. pós-doutor Adriano, secretário geral do CRMV-PB ingressou na reunião e foi colocado a par do assunto que estava sendo abordado até então. Foi então devidamente recebido e apresentado aos membros presentes na reunião pela pró-reitora de ensino do IFPB. A sr. Mary Roberta relatou que o IFPB iniciou a suspensão de todas as atividades didático-pedagógicas desde o dia 17 de março de 2020 (RESOLUÇÃO AR 13/2020 - CONSUPER/REITORIA/IFPB) e passou-se um longo período de análise de toda a legislação vigente sobre esse novo momento que o mundo estava vivenciando, sendo elaborada juntamente com estudantes, professores, técnicos administrativos e gestores, as minutas de todas as resoluções, que também foram feitas após consultas à sociedade. Essas minutas elaboradas foram aprovadas pelo CONSUPER e somente então entraram em vigor, sendo as resoluções vigentes que autorizam as ANPs totalmente baseadas nas legislações do MEC e do CNE. Destacou-se também que tem conhecimento que outras instituições que ofertam o curso de bacharelado em medicina veterinária também estão ofertando atividades não presenciais. Lembrou que a resolução aprovada pelo CONSUPER prevê uma avaliação das ANPs e reajustes, caso necessários, para melhor adequação dessas atividades. Relatou que foi encaminhado um e-mail de forma anônima (via e-mail coletivo da turma 2018.1) com uma resposta do CRMV-PB sobre as ANPs no IFPB, no entanto, não tinha-se o conhecimento se havia sido realmente uma denúncia, se foi apenas uma consulta ou se até mesmo se foi realizada por um aluno do curso. Solicitou então que o secretário apresentasse um posicionamento do CRMV-PB quanto às atividades não presenciais dos cursos de bacharelado em medicina veterinária, analisando-se se haveria uma carga horária que era permitida em cada componente curricular ou se haviam componentes que não poderiam de forma alguma serem ofertados não presencialmente. Salientou que houve uma dúvida, a partir desse e-mail de resposta do secretário geral do CRMV-PB, sobre se havia realmente algum tipo de impedimento da oferta dessas disciplinas no âmbito do CRMV-PB. Destacou ainda que toda a oferta de disciplinas está sendo realizada de forma com que ocorresse a manutenção da qualidade do ensino e que prezava-se sempre pela formação de profissionais de qualidade.

O prof. pós-doutor Adriano iniciou sua fala desculpando-se pelo atraso no ingresso na reunião, no entanto, conseguiu escutar parte da fala do diretor geral do campus e corrobora com o entendimento do mesmo quanto à abertura que o IFPB tem de diálogo com o CRMV-PB e agradeceu pelo convite a participar desta reunião (realizado pela coordenadora do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB). Relatou que neste momento vive uma situação também bem delicada, pois além de secretário geral do CRMV-PB ele também é professor da UFCG e ministra aulas no curso de medicina veterinária da referida instituição, inclusive de forma não presencial. Salientou que sabe-se que a resolução do conselho de classe faz restrições diversas para oferta de disciplinas neste curso de graduação, no entanto, durante esse período de pandemia, houveram diversas adaptações que tiveram que ser realizadas, inclusive a oferta de disciplinas não presenciais que contrariam a resolução do CFMV (1114/2016). Destacou ainda que mesmo que se tente ofertar as disciplinas na melhor maneira possível na modalidade não presencial, a qualidade do ensino fica comprometida, mas que é uma situação que ninguém esperava passar e que tivemos que nos adaptar.

O secretário geral do CRMV-PB continuou suas colocações destacando que existem sim portarias do MEC que foram liberadas autorizando o ensino de forma não presencial, no entanto, que todos sabem que elas ocorreram principalmente para atender uma demanda de instituições particulares de ensino e que progressivamente foi-se flexibilizando e ampliando ainda mais a oferta do ensino não presencial, chegando a ponto de se permitir inclusive estágios de forma não presencial. Incluindo por fim essa permissibilidade até mesmo em cursos, que inicialmente haviam sido tidos como exceção, como o próprio curso de medicina (humana). De fato há uma resolução que está em vigência do CFMV e que ainda não foi alterada devido à preocupação que o referido conselho tem com a qualidade do ensino que estaria sendo afetada pela modalidade não presencial. Salientou também

que algumas instituições particulares, que não prezam tanto pela qualidade do ensino, tentaram por vezes conseguir a autorização para a oferta do curso de bacharelado em medicina veterinária de forma completamente à distância (EaD) que é algo considerado uma "aberração", pois não tem-se como ter qualidade de ensino neste curso quando ofertado integralmente na modalidade não presencial. Relatou que a resolução do CFMV 1114/2016 foi lançada inclusive para tentar impedir essas tentativas, no entanto, continua vigente.

O pós-doutor Adriano ainda relatou que o CRMV-PB recebeu apenas um e-mail solicitando esclarecimentos sobre algumas dúvidas que os alunos tinham em relação à oferta de disciplinas na forma não presencial. Que não ocorreu uma denúncia, pois também não houve a identificação do autor dessa consulta. Havia-se um entendimento por parte desse(s) suposto(s) aluno(s) do IFPB que a PORTARIA N° 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020 (Publicada em: 17/06/2020 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 62; Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro) fazia uma exceção para o curso de medicina veterinária quanto à oferta de disciplinas na modalidade não presencial, conforme transcreve-se: "5º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a substituição de que trata o caput apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.". No entanto, o secretário do CRMV-PB informou ao(s) aluno(s), que estava(m) se comunicando via e-mail com o mesmo, de forma anônima, que essa exceção era apenas para o curso de medicina humana e não veterinária. No entanto, explicou aos mesmos o que havia de regulamentação dentro do âmbito do CFMV, quanto à oferta de disciplinas na modalidade não presencial para os cursos de bacharelado em medicina veterinária. Foi então que houve a comunicação a este(s) aluno(s) da resolução do CFMV (RESOLUÇÃO N° 1114, DE 17 DE JUNHO DE 2016 que Altera a Resolução CFMV n° 595, de 11 de dezembro de 1992) e inclui a seguinte redação: "Parágrafo único. As disciplinas ou unidades curriculares vinculadas ao exercício profissional da Medicina Veterinária e seus conteúdos teórico-práticos, com ênfase nas áreas de Saúde Animal, Clínica e Cirurgia Veterinárias, Medicina Veterinária Preventiva, Saúde Pública, Zootecnia, Produção Animal e Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, devem ser ministradas nos cursos de graduação de medicina veterinária exclusivamente sob a modalidade presencial". Informou que ocorreu uma reunião prévia com os coordenadores de cursos de medicina veterinária (ocorrida em Julho de 2020, durante o período de férias docentes do IFPB) em que os membros do conselho do CRMV-PB demonstraram-se sensíveis às colocações dos coordenadores e solicitações para que houvesse uma permissibilidade na oferta da porção teórica das disciplinas na forma não presencial, no entanto, na condição de gestores do CRMV-PB/CFMV também tinha a obrigação de se fazer cumprir a legislação que estava vigente.

O secretário do CRMV-PB deixou claro que caso houvesse uma denúncia propriamente dita quanto à atuação dos professores do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB com descumprimento de alguma resolução do CFMV, não haveria outro procedimento a ser feito a não ser convocar o "colega", ouvir o "colega" e, se fosse o caso, abrir um processo ético para apuração dos fatos e possível infração. Deixando claro que quando se instala um processo ético, não quer dizer que haverá uma condenação, que ele, na condição de professor também entende que o profissional fica "entre a cruz e a espada", pois se por um lado o professor "obedece" ao MEC, descumpra o que o CFMV regulariza e se não cumpre o que está estabelecido pelo MEC, não atende às demandas da instituição na qual está inserido. Destacou que o CFMV é um Autarquia e que nunca chegou a um consenso com o CNE, sempre estiveram "em choque" com seus posicionamentos quanto ao ensino na medicina veterinária. Também há um "choque" do CNE com o conselho nacional de saúde (CNS), pois o CNS, segundo o prof. Adriano, veda a modalidade EaD ofertada de forma integral aos cursos da área de saúde, sendo que o curso de medicina veterinária está também inserido nesta modalidade. Sendo de seu entendimento que irão ocorrer sim processos e que precisarão de representatividade da procuradoria, mas que o CRMV-PB tem por obrigação dar andamento a esses processos.

O sr. Adriano comunicou ainda que quando estava participando da comissão nacional de educação manifestou essa preocupação, que na verdade não é apenas do IFPB, nem mesmo está restrita ao Estado da Paraíba, e "provocou" a diretoria executiva do conselho federal de medicina veterinária para que houvesse algum tipo de "suspensão" dessa resolução do CFMV que está em vigor, tratando da exclusividade de oferta das disciplinas profissionalizantes de forma presencial, no entanto, quem decide é apenas o plenário do CFMV e que não houve ainda uma resposta nesse sentido. Portanto, como membro do CRMV-PB, caso haja uma denúncia de atuação de um profissional inscrito no referido conselho e que está infringindo essa resolução (1114/2016 - CFMV) o mesmo poderá sim sofrer processo ético, assim como o responsável técnico (RT) do referido curso em que o professor e médico veterinário esteja atuando.

O professor Adriano relatou o que está sendo feito na UFCG, onde atua como professor, destacando que algumas disciplinas iminentemente práticas não estão sendo ofertadas e que aquelas que são teórico-práticas foram alteradas em seu nome, foi removida a sua porção prática e ofertada apenas em sua porção teórica. A própria disciplina que o referido professor foi utilizada como exemplo, sendo relatada a sua oferta com a alteração do nome para "Aspectos teóricos da Patologia Clínica", sendo que quando retornar o período presencial os alunos poderão solicitar o aproveitamento e poder ser fornecido esse aproveitamento após o cumprimento da complementação da disciplina em sua porção prática. Isto apenas foi possível após a aprovação de um adendo ao PPC do curso pela câmara superior de ensino da UFCG, que possibilitou a oferta dessas disciplinas de forma exclusivamente com seus aspectos teóricos.

A pró-reitora do IFPB relatou que entende que algumas situações estão ocorrendo de forma oportunista no momento de pandemia, para flexibilização da oferta do ensino na modalidade não presencial, principalmente por instituições privadas, no entanto, destaca que não é o caso do IFPB, que é uma instituição pública e que preza pela qualidade do ensino. Lembrou também que alguns conselhos estão sendo se adaptando de forma mais adequada à situação de pandemia que estamos vivendo, como exemplificou com o próprio conselho federal de medicina (CFM), que autoriza inclusive algumas modalidades de consultas na forma virtual. Abordou ainda a resolução do CFMV, que é anterior à pandemia, questionando se desde não houve nenhuma alteração/análise/atualização da mesma para adequação a este momento de distanciamento social.

O secretário geral do CRMV-PB relatou que a resolução 1114/2016 do CFMV proíbe a oferta de diversas disciplinas dentro do núcleo profissionalizante do curso de medicina veterinária devido a uma problemática que ocorreu naquele período quando havia a intenção de algumas instituições privadas na oferta do curso de graduação em medicina veterinária na modalidade EaD. Com relação à atualização das normativas do CFMV em "matéria de educação", relatou que até o mês de agosto de 2020 fazia parte da comissão nacional de educação e que haviam reuniões quinzenais/mensais durante a pandemia. Sendo que foi elaborado um documento final e encaminhado ao presidente do CFMV, sendo uma comissão apenas assessora, sem poder deliberativo. Neste documento houve uma solicitação de revisão da resolução 1114/2016 para que a mesma fosse readequada a este período ou suspensa por um prazo pré-estabelecido, no entanto, uma nova comissão assumiu há menos de um mês e ainda não teve-se uma resposta a essa demanda. Relatou ainda que permanece como membro da comissão regional de educação e que este mês deverá ocorrer uma reunião com a comissão nacional e espera-se que se tenha um posicionamento neste sentido.

O professor Marcelo demonstrou uma grande preocupação quanto ao posicionamento do secretário do CRMV-PB, salientou que em uma reunião prévia com os discentes do curso foi solicitado por alguns alunos que fossem ministradas mais aulas síncronas, no entanto, na própria resolução do IFPB solicita-se que sejam priorizadas atividades assíncronas devido à dificuldade de conectividade que alguns alunos ainda possuíam. Destacou que houve um posicionamento bem "agressivo" de um dos alunos, através do e-mail da turma 2018.1, deixando muitos professores e alunos presentes na reunião bastante constrangidos, foi-se solicitado que esse aluno se identificasse, pois apesar de estar acessando um e-mail coletivo da turma, o mesmo não tinha permissibilidade de todos os discentes da turma para se pronunciar em nome deles, no entanto, tal solicitação não foi atendida. Realçou ainda que a "impressão que se tem" é que a qualquer queixa que um aluno apresente será necessária a convocação de nova reunião geral e gerenciamento da questão de forma conjunta. No entanto considera que essas problemáticas individuais deveriam ser tratadas diretamente com o professor e não de forma generalizada e conjunta, pois não se sabe ao certo se esse posicionamento está partindo de apenas um aluno, de vários alunos, se é em relação a um professor específico ou não, se é em alguma disciplina, ou seja, não se consegue chegar a uma solução para os fatos de forma mais efetiva e direta. Destacou ainda que o professor foi colocado em uma situação muito complexa, pois se o mesmo atende às demandas institucionais ele pode responder a um processo ético do CRMV-PB, se ele atende ao CRMV-PB e não cumpre as resoluções do IFPB ele pode responder a um processo administrativo pela instituição na qual está inserido. Salientou ainda que o CFMV deveria já ter tido um consenso sobre o que se pode ou não ser ofertado particularmente neste período de pandemia. Relatou que as disciplinas que estão sendo ofertadas na forma de ANPs estão ocorrendo apenas em suas porções teóricas, assim como previsto nos planos instrucionais, pois mesmo que as disciplinas sejam iminentemente práticas, existe uma porção teórica e que pode ser ofertada na forma de ANPs. Sendo que os conteúdos práticos presenciais foram realocados para o final do semestre, aguardando para que a situação da pandemia torne-se um pouco mais controlada e que seja efetivada essa prática de forma presencial. Esclareceu ainda que, ao seu ponto de vista, havia uma preocupação muito grande no atendimento às demandas individuais dos alunos e um certo "esquecimento" de todo o planejamento que o professor e a instituição como um todo teve e continua tendo na elaboração das

ANPs. Relatou ainda uma grande ansiedade gerada por essa possibilidade de necessidade de uma resposta judicial ao CRMV-PB, uma angústia grande que foi gerada em decorrência do conhecimento dessa possibilidade e uma incerteza de como proceder nesse momento.

A sra. Mary Roberta salientou que não poderia ocorrer uma confusão no entendimento da questão que está sendo abordada, pois de acordo com o secretário geral do CRMV-PB não houve uma denúncia e sim uma consulta. Tranquilizou ainda os professores sobre suas ações, pois o que os professores do IFPB estão fazendo é exatamente o que foi relatado pelo professor Adriano da UFCG, estão ministrando a porção teórica de suas disciplinas na forma de ANPs e deixando a parte prática para quando for autorizado o retorno ao ensino presencial. Destacou ainda que caso haja necessidade de novas adequações quanto à oferta de disciplinas, que haveria a possibilidade do professor ofertar cursos de formação inicial e continuada (FIC) para que o mesmo não fique com baixa carga-horária de aulas. Respondeu também a um questionamento inserido no "chat" do aplicativo em que a reunião estava ocorrendo quanto ao que seria mais preponderante o MEC ou o conselho de classe, esclareceu que a resolução de educação superior é toda regrada pelo MEC, no entanto, a atuação do médico veterinário é regrada pelo conselho de sua classe, portanto tem-se que considerar ambas igualmente.

O sr. Adriano esclareceu três pontos, em relação à denúncia foi esclarecido que não foi realizada de forma que permita a abertura de um processo ético, pois o mesmo não continha a identificação de pessoa, por ser um e-mail coletivo, não tem o CPF, endereço do denunciando, além de não ter especificação do professor/denunciado. No entanto, ficou claro que se um aluno resolve realizar a denúncia com todos os componentes necessários para tal, será o suficiente para a abertura de um processo ético, que tem duração em torno de 180 dias, e que não significa que haverá condenação. Entretanto, ele como professor, apesar das alterações realizadas na UFCG, também fica preocupado com essa questão e não pode ficar tranquilizado com isto. Outro ponto destacado foi que na UFCG não houve separação de porção teórica da prática na mesma disciplina que já existia, mas sim a criação de novas disciplinas exclusivamente teóricas, com criação de novos códigos de disciplinas, e um adendo ao PPC do curso. Além disso comentou sobre as diretrizes curriculares nacionais, que regularizam que o contato com atividades práticas pelos alunos dos cursos de bacharelado em medicina veterinária deve ocorrer desde os primeiros semestres do curso. Portanto, as próprias portarias do MEC "ferem" as diretrizes curriculares nacionais.

O professor Vinicius iniciou então sua fala agradecendo a possibilidade desta reunião, que é de grande importância para ocorrer com todos os presentes, esclarecendo diversos fatos e dúvidas. Destacou que ainda tendo recebido maior segurança após a fala da pró-reitora, ainda está bastante preocupado porque nota-se que as demais instituições que ofertam o curso de graduação em medicina veterinária utilizaram-se de "artifícios", como a criação de um semestre complementar, na tentativa de não "ferir" a nenhuma legislação do CFMV, no entanto, o IFPB não se utilizou desses "artifícios" e isto, ocorreu muito devido à falta de representatividade do IFPB no CRMV-PB e no CFMV, pois não há nenhum membro nesses conselhos que faça parte do IFPB. Essa falta de representatividade prejudica em muito o IFPB, como neste caso das ANPs que estão sendo ofertadas nas demais IES federais, no entanto, de uma forma diferenciada na tentativa de "burlar" a regulamentação do CFMV. Continuou sua fala dizendo que apesar de estar sentindo que a pró-reitoria e a gestão do IFPB como um todo está "pegada em nossas mãos" o mesmo ainda se sentia inseguro com essas ANPs, pois após reassistir a todas as reuniões as quais participou para organização das ANPs sempre ficou a cargo do professor definir como seria a oferta dessas disciplinas, quais disciplinas seriam ofertadas, quais as porções seriam dadas na forma de ANPs. Portanto havia uma responsabilização direta ao professor, houve uma liberação por parte do IFPB, dando "carta branca" aos professores quanto à ministração ou não das disciplinas na forma de ANPs, deixando a entender que estava tudo dentro da regularidade, inclusive com consulta direta ao procurador do IFPB. No entanto, quando se tem uma consulta mais direta ao CRMV-PB e uma possibilidade de denúncia percebe-se que poderemos ser "penalizados" por estarmos trabalhando dentro das normativas do IFPB e do MEC, mas que "fere" a legislação do CFMV. E que, segundo o mesmo, pelo próprio contato mais próximo que ele tem com os alunos, essa denúncia irá se concretizar e portanto, ele, como professor que irá ser diretamente responsabilizado pelo CFMV, não irá mais ministrar aulas na forma de ANPs que estejam inseridas na grade curricular do curso de bacharelado em medicina veterinária e que sejam do tronco profissionalizante. Pois, como ficou claro em reuniões anteriores e até nesta reunião na fala de Mary Roberta, se está a cargo do professor definir se continua ou não a oferecer essas disciplinas, ele opta por não oferecer mais as disciplinas de doenças infecciosas e doenças parasitárias e talvez até parasitologia, serão suspensas. Até que se tome alguma medida de alteração de nomenclatura das mesmas, criação de novos códigos de disciplinas, ou qualquer outra alteração que possibilite que as aulas

tenham continuidade sem que haja infração mediante o CRMV-PB. Toda essa questão, segundo o professor Vinícius, trás muita "chateação", pois houve e continua havendo todo um esforço para que essas disciplinas pudessem retornar a serem ofertadas, para que houvesse uma continuidade no ensino, no entanto, todo esse esforço pode ter sido "em vão". Sendo que todos poderiam muito bem estar no conforto de suas aulas, com uma carga horária de aulas bem mais reduzidas e continuando a receber o salário normalmente. Relatou ainda que a carga de trabalho com a implementação das ANPs dobrou, pois além de se ter que gravar diversas aulas, tem-se que realizar o cadastramento de atividades não presenciais na plataforma e corrigir tais atividades semanalmente. Esse esforço todo ocorreu para que o aluno não fosse prejudicado com o atraso em sua formação, pois a "entrada" no curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB é anual, no entanto os próprios alunos estão querendo "acabar com todo esse trabalho" e estão se mobilizando para seguirem em frente com a denúncia e interromperem com o processo de oferta das ANPs no curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB. Destacando ainda que independentemente de serem denunciados apenas alguns professores, todos os professores do IFPB, como uma classe única, serão igualmente prejudicados. Portanto, concluiu que a melhor alternativa, para se resguardar era suspender todas as suas disciplinas que estavam atualmente ofertadas na forma de ANPs.

A professora Sheila agradeceu pelas colocações do professor Vinícius e informou que posteriormente será marcada uma reunião com a SCLANPs para que seja decidido em conjunto se haverá a suspensão dessas disciplinas e que como coordenadora também não decidia nada de forma isolada, apenas após reunião colegiada e com o NDE.

O diretor geral do campus Sousa iniciou sua fala enfatizando que após as colocações do professor Adriano teve dois momentos, um de otimismo e um de pessimismo, pois quando o mesmo colocava seu posicionamento como professor da UFCG sentia um certo entendimento da situação que os professores do IFPB estão passando, no entanto quando falava como secretário do CRMV-PB, percebia a pressão colocada sobre os professores. Percebeu portanto um conflito muito grande entre duas instituições importantíssimas, o MEC e o CFMV, que é uma autarquia que recebe anualmente a ficha de inscrição de diversos membros e que é um órgão igualmente importante. No entanto, percebeu-se um conflito sofrido pelos professores, pois tem-se de um lado o MEC que a instituição mantenedora, que "paga os nossos salários", e de outro o CFMV que não autoriza a realização da atuação profissional conforme regulamentação do MEC. Destacou que mesmo os professores estando cumprindo corretamente a função deles de educadores, pela qual são pagos, dando uma resposta com isto à sociedade que pressiona para que essas atividades de ensino tenham de alguma forma a continuidade, os professores estão com "medo" de continuarem atuando em suas funções. Salientou que o conselho deveria não ser um órgão meramente fiscalizador, mas que também "saísse em defesa" aos seus membros, tendo ciência de que os professores estão atuando de forma ética e profissional. Não considerando ser função do conselho "aterrorizar" os seus afiliados, principalmente diante de um momento tão diferencial que estamos vivendo, no qual há uma pandemia que provocou uma situação diferenciada e adequações foram necessárias em todos os âmbitos da sociedade. Salientou que o papel do conselho naquele momento deveria ser de tranquilizar os professores, salientando que o processo ético poderia ser aberto, no entanto, que os professores não deveriam temer, pois o conselho estava ciente do profissionalismo dos mesmos e que este processo não culminaria com uma condenação. Destacou ainda que concorda com professor Vinícius que a falta de representatividade dos Institutos Federais como um todo nesses órgãos tão importantes como do CRMV-PB, CFMV, MEC certamente poderiam prejudicar em algum momento a instituição, não querendo acreditar que as universidades poderiam se beneficiar de alguma forma e os IFs se prejudicar devido a isto. Salientou ainda que os professores estavam resguardados pelo ministério da educação para que tivessem continuidade em suas atividades de ensino e reforçou o apoio incondicional do IFPB na defesa de seus professores em qualquer momento, caso seja necessário, pois os mesmos estão exercendo uma atividade legítima e regulamentada pelo MEC e pelo IFPB. Solicitou ao sr. Adriano que levasse ao CRMV-PB e ao CFMV a mensagem de que neste momento que estamos vivendo, de uma pandemia que alterou todo a sociedade, esses órgãos deveriam priorizar o diálogo, o respeito ao colega de profissão, a sensibilidade a essa situação que estamos vivenciando, com valorização do professor e médico veterinário e possibilidade da continuidade de sua atuação de educador na forma não presencial dentro do curso de bacharelado em medicina veterinária enquanto durar a normativa do MEC (31 de dezembro de 2020).

A pró-reitora de ensino do IFPB agradeceu as palavras do diretor geral do campus de Sousa/IFPB, agradeceu também a presença do sr. Adriano, sendo muito importante sua participação e esclarecimentos, no entanto, neste momento era necessário que fosse realizada uma continuidade da reunião de forma mais interna para tomada de decisões a partir dessas colocações

apresentadas.

O secretário geral do CRMV-PB agradeceu pelo convite em participar desta reunião e salientou mais uma vez que não foi recebida até então nenhuma denúncia. Reafirmou que ele, enquanto médico veterinário, está solidário com os demais professores, mas como membro do conselho regional ele tinha a obrigação de apresentar a legislação que está atualmente vigente. Mas que iria cobrar mais uma vez um posicionamento do CFMV em resposta à carta que foi elaborada pela comissão nacional. Se colocando à disposição para responder quaisquer demandas.

A coordenadora do curso de medicina veterinária agradeceu a disponibilidade do professor Adriano em estar presente nesta reunião e pediu para que os demais presentes permanecessem, pois a professora Roseane estava inscrita para se pronunciar.

A professora Roseane iniciou sua fala relatando um fato ocorrido com ela como professora do IFPB, logo após seu retorno de uma licença de acompanhamento médico de seu esposo, a mesma retomou às aulas, no entanto, devido ao período de licença ter gerado um acúmulo de conteúdo a ser ministrado e ter um curto período de tempo para que esse conteúdo fosse concluído, houve a necessidade de uma oferta mais intensificada da disciplina. No entanto, apesar de todo o seu esforço para que o aluno não fosse prejudicado, pois caso perdesse a "cadeira" da disciplina não conseguiria cursar diversas outras que a tem como pré-requisito e atrasaria muito a formação dos mesmos, e após três meses a mesma recebeu um processo. Segunda a mesma, esse processo partiu da própria ouvidoria do IFPB e já chegou com uma decisão, sem nem ao menos ouvir a sua versão dos fatos. Sendo que a denúncia havia ocorrido a partir de um parente de um aluno. Portanto, qual seria a garantia que os professores teriam de que o conselho, de tão longe, veria o "profissional que ela era", sendo que nem mesmo na própria instituição havia esse reconhecimento. Destacou ainda que este desabafo estava ocorrendo por que todos os professores deveriam repensar onde era que estavam colocando seus nomes e sua tranquilidade, pois no caso dela, foi um mês inteiro sem conseguir dormir, com muita ansiedade e apreensão. Isso tudo por que ela poderia ter optado por não dar aula, pois tinha o direito de ficar mais tempo afastada, mas não, na tentativa de ajudar aos alunos, acabou se prejudicando. Relatou ainda que teve que procurar uma advogada particular, custeada com os próprios recursos, para que sua defesa fosse realizada.

O diretor do campus Sousa/IFPB não havia ficado sabendo dessa caso específico relatado pela professora Roseane, lamentou por ela ter passado por esse momento, no entanto destacou que os casos são distintos entre si. No entanto, destacou que a ouvidoria é um órgão que é responsável por ouvir as partes envolvidas, mas que não iria se aprofundar no caso relatado, pois não teve acesso a ele. No entanto destacou e reforçou que a defesa dos professores pelo IFPB está garantida e não será negada em nenhum momento. Salientou que acredita que o posicionamento do CFMV estava equivocado, que deveria sim orientar e defender seus membros e não acusar e julgar. Destacou que mesmo sem tomar ciência anteriormente do caso da professora Roseane, salientou que irá procurar saber do ocorrido e que reconhece diante de todos a excelente professora e profissional que a professora Roseane é.

A sra. Joselma relatou que o processo relatado pela professora Roseane foi proveniente da ouvidoria, que o referido processo ficou aguardando o retorno da professora, que estava em licença maternidade, para se ter andamento, no entanto, que a ouvidoria é um órgão responsável por receber as denúncias e ouvir as partes, que então, naquele momento não havia a necessidade de uma defesa, pois não houve um processo administrativo instaurado. Por se tratar de um processo sigiloso, apenas a professora Roseane e ela, como a responsável do campus que recebeu o processo, tomar conhecimento dos fatos. Salientou que o referido processo não veio com uma decisão e sim com orientações. Mesmo por que, após realizados os devidos esclarecimentos pela professora e retornado à ouvidoria, o processo não teve continuidade.

A pró-reitora de ensino salientou que o CRMV-PB foi ouvido, na pessoa do sr. Adriano, e que o mesmo informou os procedimentos padrões que são tomados pelo conselho e que ele está correto em seu posicionamento. No entanto, os professores não deveriam ficar temerosos em executar suas atividades de ensino, mesmo por que a estavam executando segundo as normativas do IFPB, que por sua vez, seguiam as normativas dos órgãos superiores de ensino. Lembrou que no âmbito do IFPB não há possibilidade de alteração de um PPC de curso de forma tão rápida, que essas alterações passam por diversas instâncias e demandam muito tempo para tal, portanto, normalmente levam em torno de dois a três anos para ocorrerem, sendo assim, não seria a melhor solução para adequação a este momento de pandemia. No entanto, salientou que, caso necessário, poderia haver uma modificação/readequação na oferta das disciplinas após reunião colegiada do curso. Sugeriu que os

professores continuassem ofertando a porção teórica de suas disciplinas, não abordando o conteúdo prático na forma de ANPs. Salientou que as disciplinas e seus respectivos planos instrucionais deveriam ser reavaliadas uma a uma e considerado se estavam sendo cumpridas as resoluções do IFPB, se estavam cumprindo com as diretrizes nacionais de educação, até mesmo a própria secretaria de regulação e supervisão da educação superior (SERES). Caso seja concluído que esteja ocorrendo alguma incongruência, isto deverá ser reajustado, no entanto, não deveríamos deixar o medo nos "paralisar" por que denúncias são rotineiras e são apuradas.

A sra. Joselma destacou que não há possibilidade no IFPB de um período suplementar nem de inserção de disciplinas como forma de adendo no PPC. No entanto, a sra. Mary Roberta salientou que, caso seja necessário, poderá sim ser criado um período complementar com porções das disciplinas e novas nomenclaturas, de acordo com o que for definido em reunião pelos professores.

O professor Richardson destacou que há uma autorização para se realizar a separação das atividades teóricas para as práticas (resolução 28 e 29 do CONSUPER). Também há possibilidade de criação de um calendário complementar para que essas atividades práticas sejam executadas posteriormente, quando do retorno às aulas presenciais. Destacou ainda que a portaria 544/MEC dá a possibilidade de separação da porção teórica da prática sem necessidade de realizar um adendo ao PPC do curso, conforme relatado pelo sr. Adriano. Isto mediante os planos instrucionais das disciplinas.

A sra. Francisca Bivânia solicitou que fosse elaborado esse calendário suplementar comentado pelo professor Richardson, que isto sairia em resposta às demandas dos discentes e docentes. A sra. Mary Roberta respondeu que basta a SCLAANPs se reunir e fazer esse planejamento, salientando que as disciplinas terão um calendário diferenciado entre elas, pois a carga horária prática é distinta.

Como encaminhamento desta reunião, ficou marcada uma reunião com a SCLAANPs para o dia 02 de outubro para melhores definições sobre as ANPs. Não havendo nada mais a tratar neste momento e devido ao prolongamento da reunião até o período vespertino, a mesma deu-se por encerrada.

5. REGISTRO DE PUBLICIDADE DA PRESENTE ATA:

A presente ata circulará em meio eletrônico para os interessados e será considerada aprovada, caso não haja manifestação dos mesmos, após 24h do registro de publicidade. As eventuais alterações no documento serão recebidas no e-mail da coordenação do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB/Sousa "ad hoc", respeitosamente, somente dentro do prazo acima.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amelia Lizziane Leite Duarte**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/10/2020 20:54:45.
- **Marcelo Helder Medeiros Santana**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/10/2020 09:32:30.
- **Ana Lucelia de Araujo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/10/2020 10:57:34.
- **Francisca Biviana de Araujo Lins**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DDE-SS, em 06/10/2020 09:26:46.
- **Carla Rayanne Andrade Ferreira**, ALUNO (201518730221) DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA - SOUSA, em 05/10/2020 17:53:23.
- **Richardson Correia Marinho**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CLI-RE, em 05/10/2020 15:03:52.
- **Joselma Mendes de Sousa Carneiro**, DIRETOR - CD3 - DDE-SS, em 05/10/2020 08:47:24.
- **Mary Roberta Meira Marinho**, PRO-REITOR - CD2 - PRE-RE, em 05/10/2020 08:14:17.
- **Patricy de Andrade Salles**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/10/2020 08:01:24.
- **Roseane de Araujo Portela**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/10/2020 21:41:21.
- **Lisanka Angelo Maia**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/10/2020 18:05:56.
- **Francisco Cicupira de Andrade Filho**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-SS, em 02/10/2020 17:28:41.
- **Daniel Cezar da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/10/2020 13:54:09.
- **Ana Paula de Andrade Rocha**, COORDENADOR - FG3 - COPED-SS, em 02/10/2020 12:11:44.
- **Geisio Lima Vieira**, DIRETOR - CD3 - DES-RE, em 02/10/2020 09:56:31.
- **Suely Cristina Pereira de Lima Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/10/2020 08:11:52.
- **Salomao Moreira de Figueiredo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/10/2020 07:03:06.
- **Vinicius Longo Ribeiro Vilela**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/10/2020 06:45:44.
- **Thais Ferreira Feitosa**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/10/2020 06:40:19.
- **Sheila Nogueira Ribeiro Knupp**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CCSBMV-SS, em 02/10/2020 04:06:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 124902

Código de Autenticação: 2648578569

